



**Faculdades de Enfermagem e  
de Medicina Nova Esperança**

De olho no futuro

**FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA  
CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

**JONI MARCOS DE OLIVEIRA**

**AVALIAÇÃO DO USO DAS BOAS PRÁTICAS DE BEM-ESTAR ANIMAL EM  
VAQUEJADAS**

**JOÃO PESSOA - PB**

**2023**

JONI MARCOS DE OLIVEIRA

**AVALIAÇÃO DO USO DAS BOAS PRÁTICAS DE BEM-ESTAR ANIMAL EM  
VAQUEJADAS**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC,  
apresentado à Coordenação do Curso de  
Graduação em Medicina Veterinária da Faculdade  
de Enfermagem Nova Esperança como exigência  
parcial para obtenção do título de Bacharel em  
Medicina Veterinária.

**Orientador:** Prof<sup>o</sup> Me. João Pedro Borges Barbosa

JOÃO PESSOA - PB

2023

O47a

Oliveira, Joni Marcos de

Avaliação do uso das boas práticas de bem estar animal em vaquejada / Joni Marcos de Oliveira. – João Pessoa, 2023.

32f.; il.

Orientador: Prof<sup>o</sup>. Me. João Pedro Borges Barbosa.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Medicina Veterinária) – Faculdade Nova Esperança - FACENE

1. Conforto. 2. Cultura. 3. Lei. 4. Bovinos. 5. Equinos. I. Título.

CDU: 619

JONI MARCOS DE OLIVEIRA

**AVALIAÇÃO DO USO DAS BOAS PRÁTICAS DE BEM-ESTAR ANIMAL EM  
VAQUEJADAS**

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado pelo aluno Joni Marcos de Oliveira do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, tendo obtido o conceito \_\_\_\_\_, conforme a apreciação da Banca Examinadora.

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profº Me. João Pedro Borges Barbosa  
Medicina Veterinária / Facene

---

Profª Dra. Islaine de Souza Salvador  
Medicina Veterinária / Facene

---

Profª Dra. Adriana Trindade Soares  
Medicina Veterinária / Facene

Aos meus avós, José Manoel de  
Oliveira e Virgília Marques de Oliveira  
(in memoriam).

Dedico.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, que é o responsável por todas as minhas conquistas, inclusive pela realização desse trabalho. Por me guiar e me proteger durante esses 5 anos e está concluindo esse curso. Deus é bom o tempo todo.

Agradeço aos meus pais, José Valério de Oliveira e Maria dos Prazeres de Oliveira, pelo apoio, casa, comida, por tudo que fizeram e fazem por mim. Aos meus irmãos José Ivonildo (Rone), Alex Sandro José (leq), e Junio José (Memem), que sempre me ajudaram. A minha namorada, Aurora Luisa, pela compreensão, por me apoiar nos estudos. Aos meus amigos donos de parques de vaquejadas que me deram oportunidade de trabalhar em seus eventos nesses últimos anos pois isso me ajudou e muito a custear as despesas da faculdade. Aos meus amigos de sala e futuros parceiros de trabalho, Jânio Henrique, Guilherme Ângelo e Matheus Lacerda. Aos motoristas dos transportes universitários do município de Jacaraú-PB, onde cito seu Jaelson por ser muito responsável, prestativo e paciente.

Agradeço ao coordenador do curso de Medicina Veterinária da Faculdade Nova Esperança, Professor Dr. Atticus Tanikawa, por toda disponibilidade, por me ouvir sempre que precisei e resolver as coisas da melhor forma possível. Ao meu orientador professor Me. João Pedro Barbosa, aos membros da banca, professora Dra. Islaine Salvador, professora Dra. Adriana Trindade, a todos os professores que passaram, em especial, Dra. Maiza Cordão, Dr. Guilherme Moura, Dr. Rodrigo Palmeira, Dr. Jackson Vasconcelos, Dr. Kennedy Jesus, Dra. Patrícia Aguiar, e a todos os funcionários dessa instituição. Aos animais!!! Os animais sempre tem algo a nos ensinar.

## RESUMO

Na época dos coronéis, quando não havia cercas divisórias de terra no sertão nordestino, os animais eram marcados e soltos na mata. Touros marroeiros e bezerros selvagens dificultavam a lida, mas os peões mais habilidosos capturavam e traziam esses animais aos pés dos coronéis, sendo premiados. Foi daí que surgiu a ideia das disputas. Vaquejada, hoje, esporte protegido por lei, patrimônio cultural e imaterial do Brasil, onde uma dupla de vaqueiros se apresenta em um parque montados em seus cavalos e correm atrás de um bovino afim de derrubá-lo numa área demarcada (faixa). Esse trabalho tem o objetivo de verificar o cumprimento das regras e boas práticas de bem-estar animal do regulamento geral de vaquejada e manual de bem-estar animal da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ). Foi montado uma lista das regras e boas práticas de bem-estar animal (Apêndice A), e foi observado se as mesmas vêm sendo cumpridas. À análise aconteceu em quatro provas de vaquejadas, duas no estado da Paraíba e duas no estado do Rio grande do Norte. Em todas as provas de vaquejada foi observado a presença do juiz de bem-estar animal, foi observado o uso do protetor de cauda de bovinos da marca MMC (homologado pela ABVAQ). Foram seguidas à risca, nas quatro provas, todas as práticas de bem-estar animal que constam no regulamento geral de vaquejada e manual de bem-estar animal da ABVAQ. O que muda de uma vaquejada para outra é o tamanho das dependências do parque, a estrutura da pista, organização, oferta e sequência das categorias e a raça dos bovinos. Porém quanto ao cumprimento regras, funciona de maneira uniforme, padronizado.

**Palavras-chave:** conforto; cultura; lei; bovinos; equinos.

## ABSTRACT

At the time of the colonels, when there were no land dividing fences in the northeastern sertão, the animals were marked and released into the forest. Morroeiro bulls and wild calves made it difficult to deal with, but the most skilled peons captured and brought these animals to the feet of the colonels, receiving prizes. That's where the idea of disputes came from. Vaquejada, today, a sport protected by law, cultural and intangible heritage of Brazil, where a couple of cowboys appear in a park mounted on their horses and run after a bovine in order to bring it down in a demarcated area (track). This work aims to verify compliance with the rules and good practices of animal welfare of the general regulation of vaquejada and manual of animal welfare of the Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ). A list of animal welfare rules and good practices was set up (Appendix A), and it was observed whether they have been complied with. The analysis took place in four vaquejadas events, two in the state of Paraíba, and two in the state of Rio Grande do Norte. In all four vaquejada competitions, the presence of an animal welfare judge was observed, the use of MMC cattle tail protectors (approved by ABVAQ) was observed. of animal welfare contained in the general vaquejada regulation and ABVAQ animal welfare manual. What changes from one vaquejada to another is the size of the park's facilities, the track structure, organization, offer and sequence of categories and the breed of cattle. However, regarding compliance with the rules, it works in a uniform, standardized way.

**Keywords:** confort; culture; law; cattle; horses.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

**ABVAQ** - Associação Brasileira de Vaquejada

**ABQM** - Associação Brasileira do Quarto de Milha

**ADI** - Ação direta de inconstitucionalidade

**AMBEVAL** - Associação dos Médicos Veterinários de Bovídeos e Equídeos de Alagoas

**CFMV** - Conselho Federal de Medicina Veterinária

**CRMV** - Conselho Regional de Medicina Veterinária

**EFSA** - European Food Safety Authority

**FAO** - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação

**MAPA** - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

**MPPB** - Ministério Público do Estado da Paraíba

**OIE** - Organização Mundial da Saúde Animal

**PL** - Projeto de Lei

**SEDAP** - Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2 OBJETIVOS</b> .....	12
2.1 OBJETIVO GERAL.....	12
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	12
<b>3 REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	13
3.1 HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DA VAQUEJADA.....	13
3.2 RELEVÂNCIA CULTURAL E ECONÔMICA.....	15
3.3 LEGISLAÇÃO.....	16
3.4 BEM-ESTAR ANIMAL EM VAQUEJADAS.....	17
<b>4 MATERIAIS E MÉTODOS</b> .....	18
4.1 TIPO DO ESTUDO.....	18
4.2 AMOSTRA DO ESTUDO.....	19
4.3 LOCAL DO ESTUDO.....	20
<b>5 RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	21
<b>6 CONCLUSÃO</b> .....	25
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	26
<b>APÊNDICE A</b> .....	29
<b>ANEXO A</b> .....	30
<b>ANEXO B</b> .....	31
<b>ANEXO C</b> .....	32

## 1 INTRODUÇÃO

Na época dos coronéis, quando não havia cercas divisórias de terras no sertão nordestino, os animais eram marcados e soltos na mata. Havendo necessidade de juntar o gado, peões montados em seus cavalos, vestidos com gibões de couro, entravam na mata fechada em busca dos bois fazendo manobras arriscadas para escaparem dos arranhões de espinhos e pontas de galhos. Era um gado arredio, por passarem muito tempo sem contato com seres humanos, onde bois marroeiros e bezerros selvagens dificultavam a lida. Esses animais eram os mais difíceis de serem capturados, mesmo assim, se destacavam alguns peões mais habilidosos que traziam esses animais aos pés do coronel e recebiam prêmios em dinheiros ou o animal capturado. Foi daí que surgiu à ideia das disputas, saindo da necessidade de juntar os rebanhos para manejo, peões começaram a se apresentar nos terreiros de chão batido dos sítios e fazendas (OLIVEIRA, 2016).

De acordo com à Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ, 2022), a primeira vaquejada ocorrida no mundo foi na cidade de Morada Nova, no Ceará, mas o Rio Grande do Norte é apontado como o estado que deu os primeiros passos para esta prática. O parque de apartação, mais tarde parque de vaquejada de São Bento, no município de Currais Novos foi construído em 1830. O feito de derrubar o boi pela cauda é genuinamente nordestino, com raízes do Seridó, interior do Rio Grande do Norte. Muitas vezes a derrubada dos bovinos era a única forma de contenção dado toda uma ausência de locais apropriados como currais, bretes, troncos, etc. Segundo o historiador Câmara Cascudo, até 1810 não se via falar em vaquejada (FELIX; ALENCAR, 2011).

A vaquejada obedece às regras de bem-estar animal? O PL Nº 8240/17 visa colocar um ponto final nas hipóteses levantadas por alguns autores sobre a possibilidade de ocorrerem lesões físicas e sofrimento antes, durante e após as provas, e que os animais participantes de treinamentos e provas sofrem alterações em sua estrutura física, neurossensorial e psíquica. Segundo o advogado Henrique Carvalho de Araújo, representante da ABVAQ, “muitos dos fatos apresentados para caracterizar maus-tratos aos animais em vaquejada se baseiam em critérios ultrapassados. Hoje a presença do juiz de bem-estar animal nas provas assegura à ausência de maus-tratos. Cavalos e bois são tratados como atletas de ponta”, acrescenta (CORREIO BRASILIENSE, 2019).

O regulamento proíbe o uso de chicotes e quaisquer objetos que possam causar maus-tratos aos animais, determina a presença responsável técnico, médicos veterinários plantonistas com equipamentos e medicamentos adequados, e juiz do bem-estar animal, que

pode desclassificar qualquer competidor que descumpra as regras dentro ou fora da pista. A Comissão Técnica Permanente de Bem-estar Animal do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) reconhece o Regulamento Geral da Vaquejada como apropriado para zelar do pelo bem-estar dos bovinos e equinos participantes do esporte (TORKANIA, 2017).

Esse trabalho tem o objetivo de verificar o cumprimento das regras e boas práticas de bem-estar animal do regulamento geral de vaquejada e manual de bem-estar animal da ABVAQ.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL:**

- Verificar o cumprimento das regras e boas práticas de bem-estar animal em provas de vaquejadas.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Observar as instalações dos parques (currais, pista e área externa);
- Analisar a qualidade dos materiais usados;
- Observar a dinâmica dos profissionais de trabalho para com os animais.

### 3 REVISÃO DE LITERATURA

#### 3.1 HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DA VAQUEJADA

Segundo Câmara Cascudo, até 1810 não se ouvia falar no termo vaquejada. O que se tinha no sertão nordestino, começando pelo estado do Rio Grande do Norte, mas especificamente no Seridó era algumas tradições, até por necessidade, era lida com bois. Atividades semelhantes ao que no futuro se transformara em vaquejada: pega de boi no mato, festas de apartação, feiras de gado, corridas de argolinha e corridas de mourão (OLIVEIRA, 2016).

A cidade de Currais Novos - RN, até hoje faz jus ao nome. Foi quem primeiro construiu grandes currais para a realização das primeiras feiras de gado e corridas de pé de mourão naquela redondeza. Em 1830, com a construção do parque de vaquejada de São Bento, município de Currais Novos, peões começaram a se apresentar com mais frequência, apostando entre si, ou disputando apostas feitas pelos coronéis. Na ocasião os peões vencedores recebiam alguns agrados. De 1870 a 1900 a ideia da festa da vaquejada começava a existir. O Brasil vivia um momento de transição da Monarquia para a República. De 1920 a 1950 fazendeiros e competidores em geral participavam das festinhas nas fazendas dos amigos, o negócio começava engatinhar (ABVAQ, 2022; LINHARES; SOUZA, 2020).

Nos anos 70 começam a ser disputadas as primeiras vaquejadas na faixa dos seis metros. Ainda era eventos de pequeno porte, com participação de poucos competidores e público. O forró de Luiz Gonzaga, Trio Nordestino, e outros animavam as festas. De 1980 aos anos 90 acontecem mudanças nas regras da vaquejada. A faixa dos seis metros, passou a ser de dez, começam a ser distribuídos mais prêmios para os vaqueiros campeões das provas. Conseqüentemente a vaquejada seguiu evoluindo, a indústria do cavalo ganha espaço no agronegócio brasileiro, cada vez mais os proprietários de bovinos e equinos se preocupavam com o melhoramento genético e viam na vaquejada um negócio muito lucrativo (ABVAQ, 2022).

A habilidade dos vaqueiros foi um fator importante para a transformação das práticas que antecedem a vaquejada. Isso ajudou a transforma-la num evento esportivo de competição. Uma dupla de vaqueiros (puxador e esteireiro) se apresentam em um parque contendo cercas de estacas, madeira ou muro de tijolos, pista macia de no mínimo 50cm de areia que deve apresentar uma estrutura de 150 metros de comprimento, no início da pista uma largura de 15 a 20 metros e no final de 35 a 40. Currais contendo coxos com água e alimentação para abrigar os bovinos, cabines para locutor, juiz de pista, filmagens de tv alternativa, bretes, área

para juiz de bem-estar animal e imprensa. O êxito, a soma de pontos e classificação da dupla se dar quando o vaqueiro puxador derruba o boi pelo protetor de cauda numa faixa de 9 metros de largura (faixa de pontuação). O vaqueiro esteireiro auxilia o puxador na queda e serve para conferir o boi fazendo com que o mesmo levante entre as faixas (CFMV, 2022).

O esporte movimenta milhões de reais e emprega milhares de famílias. O público entendeu a proposta e os animais e competidores passaram a ser reconhecidos como atletas. Nasce um novo modelo de festa, os shows em parques de vaquejadas com as melhores bandas dos ritmos forró e sertanejo, o que resulta em parques e casas de shows lotados e a cada ano surgem mais pessoas interessadas e dispostas a investir pesado na atividade (ABQM, 2022).

A realização dos eventos em si é condicionada à autorização dos órgãos competentes. No estado da Paraíba, por exemplo, existe um termo de cooperação técnica entre o Ministério Público da Paraíba (MPPB), Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP), Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba (CRMV/PB) e Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ), visando adequar a realização dos eventos à legislação, bem como intensificar a fiscalização, principalmente, no que diz respeito à proteção e defesa animal (MPPB, 2021).

**Imagem 1:** Agentes de fiscalização da defesa agropecuária do estado da PB.



**Fonte:** Autoria própria.

### 3.2 RELEVÂNCIA CULTURAL E ECONÔMICA

Tratando da questão cultural e da relevância econômica, o nordeste é considerado o nascedouro e berço da vaquejada, patrimônio cultural e imaterial do Brasil. Segundo à ABVAQ a atividade movimenta mais de 800 milhões de reais por ano, emprega direto e indiretamente mais de 720 mil pessoas. De acordo com o Complexo do Agronegócio do Cavalo de 2016 o Brasil possui o quarto maior rebanho de equinos do mundo, com cerca de 5,5 milhões de animais onde cerca de 13% desses cavalos são usados para a vaquejada. A movimentação financeira positiva justifica-se pela dinâmica da equinocultura nos últimos anos. Houve forte crescimento da criação de cavalos voltada para o esporte. Os animais de vaquejada requerem maiores cuidados e implica em mais gastos, são animais que mais fomentam a indústria de ração, medicamentos e acessórios. Junto com este consumismo cresce também o número e tamanho dos eventos (MAPA, 2016).

Hoje temos eventos que trazem mais um milhão de reais em prêmios que é a vaqueja do milhão, organizada pelo Rancho Vale Rico localizado em Pilar - Alagoas, e o Parque das Palmeiras, Lagarto - Sergipe. Outros grandes parques que também realizam grandes provas: Parque Milanny em Caruarú - Pernambuco; Parque Bemais, São José de Itaipú, João Pessoa - PB; Parque Arapuá, Santo Antônio - Rio grande do Norte. E não esquecendo dos eventos de menores que são chamados de “bolão” mas são obrigados a cumprirem o mesmo regulamento. O regulamento é nacional, o documento da vaquejada. É uma espécie de garantia para continuação do esporte (LIMA, 2017).

Em 05 de Outubro de 2022, a Associação Brasileira do Quarto de Milha (ABQM) anunciava uma premiação histórica de 1 milhão de reais para o Campeonato Nacional Potro do Futuro. Caco Auricchio, presidente da associação destacou à importância de uma vaquejada como essa para os quartistas. O Nordeste tem hoje mais de 130 mil animais registrados na ABQM, mais 35 mil proprietários e mais de 18 mil criadores de cavalos Quarto de Milha. Os números mostram a força da região para a cadeia produtiva do setor", avalia. O nosso caminho sempre foi o da segurança jurídica para os esportes equestres e a vaquejada, que é tão importante para nossa tradição e cultura, acrescenta Johnatas Dantas (Proprietário do Ana Dantas Ranch). Já Pauluca Moura, presidente ABVAQ, diz que junto à associação do quartistas tem feito um setor mais forte. Só promovem provas oficiais e isso garante segurança jurídica ao nosso esporte, com eventos que cumprem rigorosamente o que está previsto em lei, com foco no bem-estar animal. Nos últimos três anos a ABQM saiu de 4 milhões para 12 milhões de reais em premiações (ABMQ, 2022).

Quando parte para a área de projetos sociais, bem comum, em novembro de 2021 criadores de cavalo Quarto de Milha realizaram o “leilão com renda 100% destinada ao hospital de amor”. Quartistas de vaquejada doaram 29 lotes, entre eles animais, coberturas de garanhões, embriões. Em novembro de 2022, o grupo Braide de Vaquejada que foram os campeões do Campeonato Portal Vaquejada 2022 (CPV) doou a premiação de uma das etapas para uma família carente no interior do estado do Maranhão (FERNANDES, 2016; PORTAL VAQUEJADA, 2022).

### 3.3 LEGISLAÇÃO

Vaquejada, esporte que obedece às regras de bem-estar Animal, ou prática degradante que levam os animais a sofrimento? O Supremo Tribunal Federal (STF), no dia 6 de outubro de 2016, em ação ajuizada pelo Procurador-Geral da República na época, Rodrigo Joanot, julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4983, que declarava inconstitucional a lei cearense 15.299/2013 (ANEXO A), que regulamentava a prática da vaquejada como uma atividade desportiva e cultural do estado. A maioria dos Ministros seguiram o voto do relator Marco Aurélio Mello, ficando a votação 6 a 5 a favor da inconstitucionalidade. Apesar de início ser uma coisa a nível de estado, a ação repercutiu em todo território nacional, deixando assim, preocupados, apoiadores e mais ainda aqueles que vivem da vaquejada (AGÊNCIA SENADO, 2016).

Logo, em 19 de outubro de 2016, o Senador Otto Alencar (PSD/BA) apresentou uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC n. 50/2016), para incluir o § 7º ao artigo 225 da CF, no sentido de permitir a realização das manifestações culturais registradas como patrimônio cultural brasileiro que não atentem contra o bem-estar animal. A PEC n. 50/2016 foi aprovada em 14 de fevereiro no Senado e enviada à Câmara (PEC n.304/2017). Foi aprovada em 31 de maio de 2017 e promulgada pela Mesa das duas Casas em 6 de junho de 2017 tornando-se a EC n.96/2017. A chamada PEC da Vaquejada acaba com os entraves jurídicos para a realização dessa atividade no Brasil (AGÊNCIA SENADO, 2016).

O conselho Federal de Medicina Veterinária apoia a vaquejada quando diz que defende o cumprimento do Ordenamento Jurídico Brasileiro, que prevê a vaquejada legal por meio da EC nº 96/2017 e da Lei Nº 13.873, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 (ANEXO C) que substitui a Lei nº 13.364/2016 (ANEXO B). Apoiamos as competições que seguem as normas de bem-estar animal. O problema ainda são as pequenas vaquejadas, realizadas de

forma clandestina e ao arrepio da lei. Essas, sim, devem ser cada vez mais fiscalizadas e, quando necessário, coibidas pelo estado (CFMV, 2022).

### 3.4 BEM-ESTAR ANIMAL EM VAQUEJADA

O que é bem-estar animal? Existe uma infinidade de conceitos para o tema. Inclusive de que é uma ciência, uma subespecialidade da Medicina Veterinária. No entanto, o conceito, até hoje mais aceito, é do Dr. Donald Broom, que é considerado o pai do bem-estar animal. Foi o primeiro professor a lecionar a disciplina de bem-estar animal no mundo. “Estado emocional e físico de um indivíduo na tentativa de se adaptar ao meio em que vive”. É um estado, não uma característica. Não se fala se o animal possui ou não bem-estar, se fala no nível alto ou baixo de bem-estar em que o animal se encontra (RUNCOS, 2021).

Desde que oficializaram a vaquejada (2016/2017), já era pensado em medidas de bem-estar animal, pelo fato da prática ser alvo de críticas e denúncias por entidades protetoras dos animais, empresários do agronegócio, proprietários de parques, promotores de eventos e competidores entenderam a necessidade de intensificar essas medidas. Hoje é indiscutivelmente proibido a realização de provas sem a presença do juiz de bem-estar, e sem uso do protetor de cauda dos bovinos, por exemplo. Todos compreendem que vivemos uma nova vaquejada, visando assegurar a integridade física dos animais, bem diferente que era no passado (CFMV, 2022).

Dos profissionais que trabalham em vaquejadas, o responsável técnico médico veterinário ou zootecnista é o responsável pelo evento no geral. Ele quem responde e é quem preenche um relatório descrevendo tudo que acontece na prova e envia para a ABVAQ. Atuam como juízes de bem-estar médicos veterinários e zootecnistas com experiência comprovada em animais de grande porte e aprovados em avaliações específicas realizadas pela ABVAQ. Esses profissionais são responsáveis por verificar os animais antes, durante e pós-prova. Da equipe de médicos veterinários plantonistas, só poderão atuar médicos veterinários comprovado a experiência em animais de porte, dispondo de equipamentos e medicamentos (Manual de Bem-estar Animal - ABVAQ, 2020).

O bem-estar animal é um tema considerado, complexo e multifacetado, que envolve dimensões científicas, éticas, econômicas, culturais, sociais, religiosas e políticas (CEBALLOS; SANT’ANNA, 2018). Organizações internacionais como a Organização Mundial da Saúde Animal (OIE), Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), European Food Safety Authority (EFSA, tem discutindo o tema Bem-

estar Animal visando estabelecer normas que assegurem dignidade aos animais, levando em consideração manejo que tragam segurança aos mesmos (GRANDIN, 2014).

A desejável ampliação da vida útil dos animais só é possível com foco no bem-estar. Assim, para obter melhores resultados econômicos, é essencial um olhar mais aprofundado sobre a relação entre a natureza, tamanho, força e sensibilidade dos mesmo e como as pessoas do ramo lidam com tais características. O regulamento Geral de vaquejada, garante o bem-estar animal, diz o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2016).

Em Alagoas, pesquisadores e médicos veterinários membros da Associação de Médicos Veterinários de Bovídeos e Equídeos de Alagoas (AMVEBAL) estudaram concentrações de cortisol e CK em bovinos e equinos de vaquejada e verificaram que os animais submetidos a provas de vaquejada têm um aumento dessas variáveis, mas que em seguida retornam à normalidade, o que se equipara a uma prática corriqueira para vermifugação num curral, por exemplo (CRUZ *et al.*, 2021).

Historicamente, foi por volta de 1970 que pesquisadores do bem-estar animal começaram a investigar através de avaliações se os animais estavam livres das condições ou emoções adversas (dor, medo, fome, sede). As “cinco liberdades do bem-estar” são uma referência conceitual na área, justificando os animais a estarem livres de i) livre de sede, fome e má nutrição; ii) livre de dor, ferimentos e doenças; iii) livre de desconforto; iv) livre de medo e de estresse; v) livre para expressar seus comportamentos naturais (FAWC, 2009).

Em 1976, Barry O. Hughes propôs que bem-estar seria “o estado de harmonia do animal com seu ambiente, apresentando completa saúde física e mental” (HUGHES, 1976). Bem-estar é qualidade de vida, é a capacidade do animal expressar condições de se adaptar ao ambiente, é estar alimentado, sem dores, sem medo. (BULLER *et al.*, 2018).

Segundo Hemsworth e Coleman (2011), “a boa relação homem - animal resulta em diversos benefícios, influenciando diretamente no desempenho”. É inegável que nas últimas décadas tem se observado um aumento significativo na implantação no bem-estar animal nas universidades e nas fazendas e isso é muito importante, tanto para os animais quanto para nós seres humanos. Existem muitas formas de acessar, implantar o bem-estar. E são grandes os desafios a serem alcançados e colocados em práticas. Os produtores precisam passar a compreender que o animal em estado de bem-estar, desfrutando de uma boa qualidade de vida produz mais, e isso está ligado a produtividade, onde todos ganham (YAMANASHI *et al.*, 2018).

## 4 MATERIAIS E MÉTODOS

### 4.1 TIPO DE ESTUDO

Estudo observacional das regras e boas práticas de bem-estar animal do regulamento geral de vaquejada e manual de bem-estar animal da ABVAQ.

### 4.2 AMOSTRAS DO ESTUDO

O presente trabalho foi realizado com base em dados coletados através de observações realizado em quatro provas de vaquejada. As provas foram identificadas como V1, V2, V3, V4, sendo duas realizadas no Estado da Paraíba e duas no Rio Grande do Norte, quando estão classificadas em pequeno, médio e grande porte, baseando-se na duração, número de animais e competidores envolvidos, e valor da premiação.

Para verificar o cumprimento das regras e boas práticas que estão que constam no regulamento e manual, foi elaborado uma lista das regras e boas práticas (APÊNDICE A), feito as observações e registrado através de um celular.

APÊNDICE A - Lista de regras e boas práticas de bem-estar animal em vaquejada.

Critérios observados	Sim	Não
Presença do juiz de bem-estar animal.		
Equipe de médicos veterinários de plantão com equipamentos e medicamentos.		
Instalações apropriadas.		
Currais com área de descanso adequado e cochos com água e alimentos de boa qualidade.		
Uso de protetores de cauda MMC em bovinos.		
Protetor de cauda deve ser retirado imediatamente após cada apresentação.		
Protetores de chifres em bovinos quando necessário.		
Pista macia com 50 cm de areia para amortecimento do impacto dos animais ao solo.		
Faixa de pontuação de 9 metros.		
Luvas dos competidores deverão ser padrão, sem quinas, inclinação e até a altura de 5cm, sem material cortantes, ou quaisquer artifícios que venham a		

danificar o protetor de cauda ou a integridade física do animal.		
Cabeção e correntes de arreios isolados.		
Esporas que não cortam.		
Filmagem para recursos.		
No evento existe algum animal com alguma doença, deficiência, ferimento ou estado de caquexia.		
Todos os animais (bovinos e equinos) estão sendo tratados de modo humanitário, com dignidade, respeito e compaixão.		
Ausência de todo e qualquer tipo de maus-tratos.		

Ao chegar nos locais dos eventos, era observado a estrutural no geral, onde dá para ver o estacionamento para caminhões, pontos para embarque e desembarque dos cavalos, o modelo da pista, tanques com água para banho dos cavalos, a presença do juiz de bem-estar animal, ao adentrar nos currais era observado o padrão da boiada, os coxos com comida e água, o uso e a qualidade dos protetores de cauda dos bovinos, o protetor de chifre quando necessário, e a dinâmica de como os profissionais de curral e fiscais de pista tratam os animais. Foi feito um trabalho de observação com cada juiz de bem-estar animal de cada prova, onde os mesmos, geralmente ficam na porteira de saída da pista, ponto estratégico pois é de onde podem observar a apresentação da dupla do começo ao fim, e inspecionar de perto os cavalos e acessórios usados pelos competidores.

#### 4.2 LOCAL DO ESTUDO

- V1 aconteceu de 08 a 12 de fevereiro de 2023, final do circuito da Arena Jampa de vaquejada, Instancia Mussuré, Conde - PB (7°12'35.7"S; 34°54'58.9"W), com mais de R\$80.000,00 em prêmios incluindo quatro motos zero quilômetros;
- V2 em 11 de fevereiro de 2023, 4ª vaquejada do parque Santo Antônio, Logradouro-PB (6°36'32.7"S; 35°27'07.0"W), com mais de R\$5.000,00 em prêmios;
- V3 em 25 de fevereiro, parque JP de Azevedo, sítio Xique-Xique, Nova Cruz-RN (6°36'32.7"S; 35°27'07.0"W), com R\$3.000,00 em prêmios;
- V4 de 16 a 19 de março de 2023, abertura do circuito montanhense de vaquejada, Parque Manoel Januário, Montanhas-RN (6°28'41.2"S; 35°17'08.7"W) com mais R\$200.000,00 em prêmios, R\$1000.000,00 por etapa.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em todas as quatro provas de vaquejada foi observado a presença do juiz de bem-estar animal, profissional que garante um bom andamento do evento, e que atesta de fato que ali não possa existir maus-tratos propositais e que haja bem-estar a todos animais envolvidos. Fazendo uma comparação aos quatro eventos, imediações do parque, e falando dos currais e da pista da competição propriamente, existe diferenças consideráveis de uma para outra. V2 e V3 apresentam parques muito bons, com pistas e currais de estacas simples e arame liso, já V1 e V4 são parques bem mais estruturados, onde trás pistas e currais com estacas e tábuas de madeiras, arquibancada e local reservado para imprensa.

**Imagem 2:** Juiz de bem-estar animal no final da pista de competição.



**Fonte:** Autoria própria.

Em todas as quatro provas foi observado o uso do protetor de cauda de bovinos da marca MMC (homologado pela ABVAQ), onde era colocado no curral de início e retirado logo após apresentação, no curral de espera. Protetores de chifres a disposição, apesar de muito pouco usado. Observou-se que o coordenador de curral tem um cuidado especial com a boiada, orientando sua equipe a todo momento, sendo proibido o uso de choques e de qualquer outro objeto perfurocortante.

**Imagem 3:** Avaliação dos protetores de cauda dos bovinos.



**Fonte:** Autoria própria.

Os currais de espera dos bovinos têm espaço suficiente, e coxos para comida e água. observou-se o gado aparentemente tranquilo, se alimentando e ruminando, que são coisas contrária a stress e maus-tratos. A depender das condições das climáticas era utilizado caminhões pipas para molhar o gado nos currais, molhar a pista de competição que em seguida era gradeada por um trator. Faixa de pontuação recebendo uma camada extra de areia, com cerca de 50cm para amortecer a queda do boi.

Fiscais de pista montados a cavalos ficam apostos para evitar possíveis acidentes, garatindo que o boi só saia do brete após o ultimo que desceu já estiver dentro do curral de espera. Esse gado é manejado sem agitação, para que o animal não canse, não pule as cercas e nem invista em brigar com os cavalos, outros bois e as pessoas que estão trabalhando nos currais. Se qualquer animal investir em brigar, deitar dentro do brete, ou vier a se machucar será separado da boiada e não se apresentará mais.

**Imagem 4:** Carro pipa banhando o gado no curral de espera.



**Fonte:** Autoria própria.

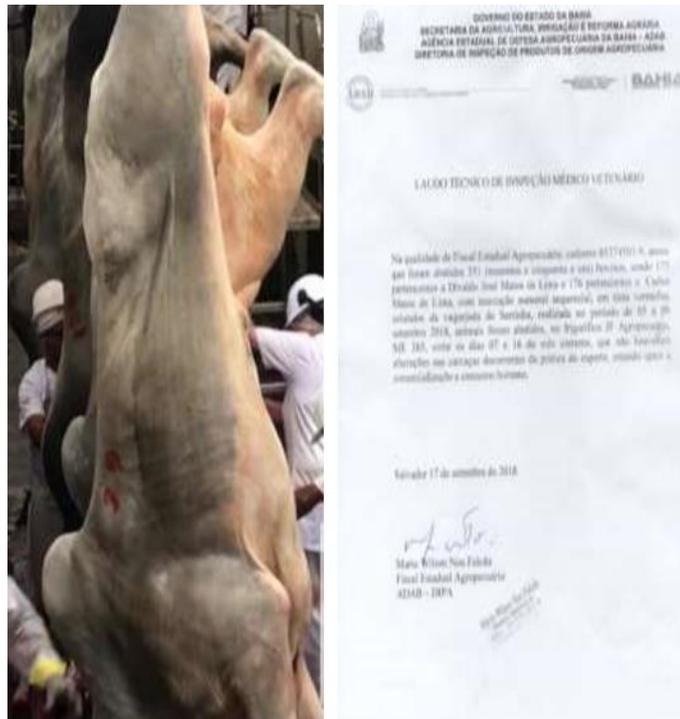
Todos os competidores fizeram uso da luva de puxar de 5cm (padrão ABVAQ) evitando assim que danifique os protetores de cauda dos bovinos, esporas que não cortam e os arreios dos cavalos isolados. Todos os cavalos são inspecionados pelo juiz de bem-estar após cada apresentação, caso constatado sangue no animal ou qualquer coisa que configure maus-tratos tanto o cavalo quanto o competidor podem ser desclassificados da competição.

Em 2021, uma equipe de médicos veterinários da faculdade CESMAC - Alagoas desenvolveram um estudo que teve como objetivo realizar a avaliação clínica geral e radiográfica dos bovinos submetidos a vaquejada. Foram avaliados 40 bovinos machos (média: 2 anos e 420 kgs). Os bois foram submetidos a exame clínico e radiográfico antes e após a corrida. No resultado das avaliações não observaram ocorrência em nenhum dos 40 bovinos avaliados. O aumento das frequências cardíaca e respiratória foi reflexo de estressores temporários de manejo, pois os animais retornaram ao padrão de alimentação/ruminação/interação logo após correrem (CRUZ *et al.*, 2021).

Em 2018, foi feito um estudo com 120 animais que participaram da vaquejada do parque Marua do Carmo, Serrinha - BA. O médico veterinário Diego Freitas, especialista em comportamento e bem-estar animal observou os princípios de alimentação, alojamento para mensurar o grau de bem-estar desses animais. Foi feito o aparte aleatório de 120 bovinos em

uma propriedade no município de Serrinha Bahia, identificados com marcação a ferro frio com tinta em numeração sequencial de 1 a 120. Esse grupo foi acompanhado desde o embarque na fazenda, o desembarque no parque, manejo e condução nos currais, colocação dos protetores de cauda, embretamento, corrida, retirada dos protetores de cauda pós corrida, retorno aos currais de descanso, embarque e retorno a propriedade após sua participação na vaquejada. Após sete dias do final da vaquejada todos os bovinos identificados foram destinados ao abate em um frigorífico em Salvador – BA. Não foram identificadas alterações e nem presença de lesões musculares e ósseas de qualquer magnitude conforme laudo emitido pelo médico veterinário fiscal estadual agropecuário, resultando na ausência condenatória parcial ou total das carcaças sendo liberadas a comercialização para consumo humano (FREITAS, 2018).

**Imagem 5:** Laudo técnico Médico Veterinário.



**Fonte:** FREITAS, 2021.

## **6 CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que foram seguidas à risca, nas quatro provas, todas as práticas de bem-estar animal que constam no regulamento geral de vaquejada e manual de bem-estar animal da ABVAQ. A diferença de uma vaquejada para outra é apenas o tamanho das dependências do parque, a estrutura da pista, organização, oferta e sequência das categorias e a raça dos bovinos. Porém quanto ao cumprimento de regras, funciona de maneira uniforme e padronizado, como já descrito e preconizado pela Lei.

## RERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA. (ABQM) anuncia R\$ 1 milhão em prêmios para a Vaquejada do Quarto de Milha. **ABQM**, 2022. Disponível em: <https://abqm.com.br/noticias/abqm-anuncia-r-1-milhao-em-premios-para-a-vaquejada-do-quarto-de-milha>. Acesso em 11/01 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VAQUEJADA (ABVAQ). **História da vaquejada**. Disponível em: <https://www.abvaq.com.br/>. Acesso em 11/01 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VAQUEJADA (ABVAQ). **Manual do Bem estar animal**. 2018. Disponível em: <https://www.abvaq.com.br/>. Acesso em: 11/01 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VAQUEJADA (ABVAQ). **Regulamento geral da vaquejada**. 2017/2018. Disponível em: <https://www.abvaq.com.br/>. Acesso em: 11/01 2023.

AZEVEDO *et al.*, Bem-estar e suas perspectivas na produção animal, **PUBVET**, v.14, n.1, a481, p.1-5, 2020.

BROOM, D. M. Bem-estar animal. In: **Comportamento Animal**, 2a, ed. Yamamoto, M.E. and Volpato, G.L., p. 457-482. Natal, RN; Editora da UFRN. 2011

BRASIL. **Lei Nº 13.364, de 29 de novembro de 2016**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13364.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13364.htm). Acesso em: 06/02/23.

BRASIL. **Lei Nº 13.873, de 17 de setembro de 2019**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/113873.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113873.htm). Acesso em: 06/02/23.

BRASIL. PEC da Vaquejada é aprovada na Câmara e vai à promulgação. **Agência Senado**, 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/06/01/pec-da-vaquejada-e-aprovada-na-camara-e-vai-a-promulgacao>. Acesso em: 06/02/23.

BULLER, H. *et al.*, Rumo ao bem-estar e sustentabilidade dos animais de produção. **Animais**, v. 8, n. 6, pág. 81, 2018.

CORREIRO BRASILIENSE. vaquejada obedece a normas de bem-estar animal. **Correio Brasiliense**. Brasília, 2019. Disponível em [https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/opiniaio/2019/07/17/internas\\_opiniaio,771498/vaquejada-obedece-a-normas-de-bem-estar-animal.shtml](https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/opiniaio/2019/07/17/internas_opiniaio,771498/vaquejada-obedece-a-normas-de-bem-estar-animal.shtml). Acesso em: 06/02/23.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. **Desmistificar a vaquejada**. **CFMV**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.cfmv.gov.br/desmistificar-a-vaquejada/comunicacao/noticias/2018/08/08/>. Acesso em: 07/03/23.

CRUZ *et al.*, 2021. Clinical and Radiographic Evaluation of Cattle Tail before and after the Vaquejada Race. **Journal of Veterinary Medicine**, 2021, 11, 165-176.

FELIX, F. K. L.; ALENCAR, F. A. G. o vaqueiro e a vaquejada: do trabalho nas fazendas de gado ao esporte nas cidades: **Revista Geográfica de América**. Central Número Especial EGAL, v. 2, n. 47E, p. 1 – 9, 2011.

FERNANDES, L. Vaquejada: Importância Cultural e Econômica. **Jus Brasil**, 2016. Disponível em: <https://lucasgabriel1996.jusbrasil.com.br/artigos/398855237/vaquejada-importancia-cultural-e-economica>. Acesso em: 07/03/23.

FRETAS, B. D. **Relatório técnico sobre o bem-estar dos bovinos participantes de vaquejada 2021**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cespo/apresentacoes-em-eventos/apresentacoes-de-convidados-de-eventos-em-2021/apresentacao-diego>. Acesso em: 14/04/23

GARCIA, H. J. G.; CAMURÇA, E. E. P. Vaquejada: Manifestação cultural ou prática degradante? **Revista da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza**. Fortaleza, v. 26 n. 1, 2018.

HEMSWORTH, P. H., COLEMAN, G. The stockperson as a professional – skills, knowledge and status. In: Human-Livestock Interactions The Stockperson and the productivity and welfare of Intensively Farmed Animals. **Wallingford, Oxfordshire, CABI**, 2ª Ed, 2011a, cap. 1, p. 1-20.

HUGHES, B. O. Behaviour as an index of welfare. 5th European Poultry Conference; 5-11 set 1976; Malta. Malta: World's Poultry Science Association (WPSA); p. 1005-18. 1976.

LIMA, G. 2017. Em apenas três etapas, o CPV já reuniu mais de 4 mil duplas. **Portal Vaquejada**. Disponível em: <https://www.portalvaquejada.com.br/noticia/em-apenas-tres-etapas-o-cpv-ja-reuniu-mais-de-4-mil-duplas>. Acesso em: 09/03/23..

LINHARES, R.; SOUZA, M. Perspectiva jurídica sobre a relevância socioeconômica e cultural da vaquejada e seus reflexos no direito dos animais. **Revista do programa de pós-graduação em gestão ambiental no Semi-árido**. v.2, nº 1, p. 01 a 20, Souza, PB, Brasil, 2020.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Revisão do Estudo do Complexo do Agronegócio Cavalos. **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**. Brasília, p.31, 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. MPPB celebra termo de cooperação para fiscalizar e adequar vaquejadas no Estado, **MPPB**, João Pessoa, 2021. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/38-noticias/procuradoria-geral/23269-mppb-celebra-termo-de-cooperacao-para-fiscalizar-e-adequar-vaquejadas-no-estado>. Acesso em: 09/03/23..

OLIVEIRA, A. **Como surgiu a vaquejada. 2016**. Disponível em: <https://www.cpt.com.br/cursos-criacaodecavalos/artigos/como-surgiu-a-vaquejada#targetText=E%20era%20entre%201760%20euma%20prática%20popular%20na%20região>. Acesso em: 14/03/23.

PEREZ, C. Cavalos fazem parte da vida nas fazendas. 2022. **Forbes**. Disponível em: <https://forbes.com.br/colunas/2022/04/carmen-perez-cavalos-fazem-parte-da-vida-nas-fazendas/>. Acesso em: 14/03/23.

PORTAL VAQUEJADA. Vaquejadas. **Portal Vaquejada**, 2022. Disponível em <https://www.portalvaquejada.com.br/vaquejadas>. Acesso em: 14/03/23.

SALES, M. A tradição da vaquejada. 2014. Disponível em: <https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Cultura/noticia/2014/12/tradicao-da-vaquejada.html>. Acesso em: 14/03/23.

TAVARES, R. Evolução da vaquejada. **Diário Vaquejada**, 2021. Disponível em <https://diariovaquejada.webnode.com.br/news/evolu%C3%A7%C3%A3o%20da%20vaquejada1/>. Acesso em: 17/03/23.

TORKANIA, M. Regulamento da Vaquejada garante bem-estar animal, diz Ministério da Agricultura. **Agencia Brasil**. Brasília, 2017. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-08/regulamento-da-vaquejada-garante-bem-estar-animal-diz-ministerio-da>. Acesso em: 17/03/23.

YAMANASHI, Y. *et al.* Jogo social adulto-adulto em chimpanzés cativos: é indicativo de bem-estar animal positivo? **Ciência Aplicada do Comportamento Animal**, v. 199, p. 75-83, 2018.

APÊNDICE A - Lista de regras e boas práticas de bem-estar animal em vaquejada.

Critérios observados	Sim	Não
Presença do juiz de bem-estar animal.		
Equipe de médicos veterinários de plantão com equipamentos e medicamentos.		
Instalações apropriadas.		
Currais com área de descanso adequado e cochos com água e alimentos de boa qualidade.		
Uso de protetores de cauda MMC em bovinos.		
Protetor de cauda deve ser retirado imediatamente após cada apresentação.		
Protetores de chifres em bovinos quando necessário.		
Pista macia com 50 cm de areia para amortecimento do impacto dos animais ao solo.		
Faixa de pontuação de 9 metros.		
Luvas dos competidores deverão ser padrão, sem quinças, inclinação e até a altura de 5cm, sem material cortantes, ou quaisquer artifícios que venham a danificar o protetor de cauda ou a integridade física do animal.		
Cabeção e correntes de arreios isolados.		
Esporas que não cortam.		
Filmagem para recursos.		
No evento existe algum animal com alguma doença, deficiência, ferimento ou estado de caquexia.		
Todos os animais (bovinos e equinos) estão sendo tratados de modo humanitário, com dignidade, respeito e compaixão.		
Ausência de todo e qualquer tipo de maus-tratos.		

ANEXO A - LEI 15.299/2013

Art. 1º. Fica regulamentada a vaquejada como atividade desportiva e cultural no Estado do Ceará.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se vaquejada todo evento de natureza competitiva, no qual uma dupla de vaqueiro a cavalo persegue animal bovino, objetivando dominá-lo.

§ 1º. Os competidores são julgados na competição pela destreza e perícia, denominados vaqueiros ou peões de vaquejada, no dominar animal.

§ 2º. A competição deve ser realizada em espaço físico apropriado, com dimensões e formato que propiciem segurança aos vaqueiros, animais e ao público em geral.

§ 3º. A pista onde ocorre a competição deve, obrigatoriamente, permanecer isolada por alambrado, não farpado, contendo placas de aviso e sinalização informando os locais apropriados para acomodação do público.

Art. 3º. A vaquejada poderá ser organizada nas modalidades amadora e profissional, mediante inscrição dos vaqueiros em torneio patrocinado por entidade pública ou privada.

Art. 4º. Fica obrigado aos organizadores da vaquejada adotar medidas de proteção à saúde e à integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais.

§ 1º. O transporte, o trato, o manejo e a montaria do animal utilizado na vaquejada deve ser feito de forma adequada para não prejudicar a saúde do mesmo.

§ 2º. Na vaquejada profissional, fica obrigatória a presença de uma equipe de paramédicos de plantão no local durante a realização das provas.

§ 3º. O vaqueiro que, por motivo injustificado, se exceder no trato com o animal, ferindo-o ou maltratando-o de forma intencional, deverá ser excluído da prova.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, 08 DE JANEIRO DE 2013

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

## ANEXO B - LEI Nº 13.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura nacional e de patrimônio cultural imaterial.

Art. 2º O Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, passam a ser considerados manifestações da cultura nacional.

Art. 3º Consideram-se patrimônio cultural imaterial do Brasil o Rodeio, a Vaquejada e expressões decorrentes, como:

I - montarias;

II - provas de laço;

III - apartação;

IV - bulldog;

V - provas de rédeas;

VI - provas dos Três Tambores, Team Penning e Work Penning;

VII - paleteadas; e

VIII - outras provas típicas, tais como Queima do Alho e concurso do berrante, bem como apresentações folclóricas e de músicas de raiz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016; 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MICHEL TEMER

ALEXANDRE DE MORAES

## ANEXO C - LEI Nº 13.873, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais; eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro; e dispõe sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal."

Art. 2º A Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais, eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro e dispõe sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal." (NR)

"Art. 2º O rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, são reconhecidos como manifestações culturais nacionais e elevados à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro, enquanto atividades intrinsecamente ligadas à vida, à identidade, à ação e à memória de grupos formadores da sociedade brasileira." (NR)

"Art. 3º São consideradas expressões artísticas e esportivas do rodeio, da vaquejada e do laço atividades como:

"Art. 3º A Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3º-A e 3º-B:

"Art. 3º-A. Sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Lei, são consideradas modalidades esportivas equestres tradicionais as seguintes atividades:

- I - adestramento, atrelagem, concurso completo de equitação, enduro, hipismo rural, salto e volteio;
- II - apartação, time de curral, trabalho de gado, trabalho de mangueira;
- III - provas de laço;
- IV - provas de velocidade: cinco tambores, maneabilidade e velocidade, seis balizas e três tambores;
- V- argolinha, cavalgada, cavalhada e concurso de marcha;
- VI - julgamento de morfologia;
- VII - corrida;
- VIII - campreada, doma de ouro e freio de ouro;
- IX - paleteada e vaquejada;
- X - provas de rodeio;
- XI - rédeas;
- XII - polo equestre;
- XIII - paraequestre."

"Art. 3º-B. Serão aprovados regulamentos específicos para o rodeio, a vaquejada, o laço e as modalidades esportivas equestres por suas respectivas associações ou entidades legais reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Os regulamentos referidos no *caput* deste artigo devem estabelecer regras que assegurem a proteção ao bem-estar animal e prever sanções para os casos de descumprimento.

§ 2º Sem prejuízo das demais disposições que garantam o bem-estar animal, deve-se, em relação à vaquejada:

- I - assegurar aos animais água, alimentação e local apropriado para descanso;
- II - prevenir ferimentos e doenças por meio de instalações, ferramentas e utensílios adequados e da prestação de assistência médico-veterinária;
- III - utilizar protetor de cauda nos bovinos;
- IV - garantir quantidade suficiente de areia lavada na faixa onde ocorre a pontuação, respeitada a profundidade mínima de 40 cm (quarenta centímetros)."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 17 DE SETEMBRO DE 2019; 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

JAIR MESSIAS BOLSONARO.